

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO Nº 682/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 4092, de 19 de dezembro de 2025.**DECRETA:****Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 2.133.363,70 (dois milhões, cento e trinta e três mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.**Art. 2º.** O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 19 de março de 2026.**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 20 DE MARÇO DE 2026.****RODRIGO NEVES – PREFEITO**

ANEXO AO DECRETO Nº 682/2026
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA TRABALHO	DE	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0133.6152	449151	163150	1.066.619,25	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0133.6152	449151	163500	62,60	-
53.51	EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)	15.301.0133.6152	449051	174950	1.066.681,85	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0133.6171	449151	163150	-	1.066.619,25
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0133.6171	449151	163500	-	62,60
53.51	EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)	15.302.0133.6170	449051	174950	-	1.066.681,85
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					2.133.363,70	2.133.363,70

NOTA:**FORTE 1.631.50 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS VINCULADOS À SAÚDE: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****FORTE 1.635.00 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA****FORTE 1.749.50 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****DECRETO Nº 687/2026***Altera o Decreto nº 309/2025, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.996, de 11 de abril de 2025, para dispor sobre a inclusão excepcional de beneficiários no Programa Aluguel Universitário em caso de vagas remanescentes.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.996, de 11 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior efetividade ao Programa Aluguel Universitário, com o aproveitamento integral das vagas disponibilizadas;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, da razoabilidade, da isonomia e do interesse público;

DECRETA:**Art. 1º.** O Decreto nº 309, de 07 de maio de 2025, passa a vigorar acrescido da **Seção II-A – Da Inclusão Excepcional em Caso de Vagas Remanescentes**, com a seguinte redação:**“Seção II-A Da Inclusão Excepcional em Caso de Vagas Remanescentes”****Art. 10-A.** Na hipótese de não preenchimento da totalidade das vagas ofertadas em edital do Programa Aluguel Universitário, inclusive após a convocação de candidatos em chamadas suplementares, poderá ser admitida, em caráter excepcional e provisório, a inclusão de novos beneficiários fora do processo seletivo regular, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I – preenchimento integral dos requisitos legais e regulamentares previstos na Lei Municipal nº 3.996/2025, neste Decreto e no edital vigente;

II – comprovação da impossibilidade de inscrição no último edital do Programa Aluguel Universitário, em virtude de matrícula em curso superior ou pós-graduação realizada após o encerramento das respectivas inscrições;

III – caracterização de situação de excepcional vulnerabilidade social, atestada por laudo técnico emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária – SMASES;

IV – existência de vagas remanescentes no Programa, certificada pela Comissão de Gestão e Fiscalização;

V – inexistência de candidatos aptos à convocação no âmbito do respectivo edital.

VI – observância integral dos critérios de elegibilidade, seleção e permanência aplicáveis ao

Programa, vedada qualquer flexibilização em razão da natureza excepcional da inclusão;

VII – compromisso de atendimento às disposições relativas à área de abrangência do Programa, nos termos do art. 2º, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.996/2025, a ser comprovado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da inclusão do beneficiário, mediante apresentação do contrato de locação nos termos do edital vigente.

§ 1º A inclusão de que trata o caput terá caráter provisório, sendo válida até a conclusão de novo processo seletivo regido por edital.**§ 2º** O beneficiário incluído na forma deste artigo deverá participar do edital subsequente, sob pena de cancelamento do benefício, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo das demais hipóteses de cancelamento previstas neste Decreto.**§ 3º** A permanência no Programa ficará condicionada à aprovação no processo seletivo regular previsto no edital subsequente.**§ 4º** A inclusão excepcional não gera direito subjetivo à manutenção do benefício, nem preferência em processos seletivos futuros.**Art. 10-B.** No âmbito da inclusão excepcional prevista nesta Seção, compete à Comissão de Gestão e Fiscalização do Programa Aluguel Universitário:

I – certificar a existência de vagas remanescentes;

II – verificar o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares;

III – analisar o laudo técnico de vulnerabilidade social emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária – SMASES;

IV – decidir, de forma motivada, sobre os pedidos de inclusão excepcional, com base nos critérios de excepcionalidade e interesse público;

V – assegurar a publicidade dos atos, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 10-C. A inclusão excepcional prevista nesta Seção possui caráter residual e não substitui o processo seletivo regular, devendo sua aplicação observar estritamente as hipóteses e condições previstas neste Decreto.”**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 20 DE MARÇO DE 2026.****RODRIGO NEVES – PREFEITO****Portarias****Port. Nº 387/2026-** Exonerar, a pedido, a contar de 24/02/2026, de acordo com o artigo 84, inciso I, da Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985, **THIAGO DE OLIVEIRA FORTES** matrícula nº 1248.561-0, do cargo de TÉCNICO DE PROCURADORIA, Nível PA-2, Classe C, do Quadro Permanente. Referente ao Processo Eletrônico nº 9900017521/2026.

Port. Nº 388/2026- Exonerar, a pedido, a contar de 26/02/2026, de acordo com o artigo 51, da Lei nº 2838, de 30 de maio de 2011, **GABRIEL FERNANDES SILVA**, matrícula nº 1246.488-0, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL, Classe C, Referência V, do Quadro Permanente. Referente ao Processo Eletrônico nº 9900021326/2026.

Port. Nº 389/2026- O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 3856, de 12 de dezembro de 2023 e a eleição para o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, realizado em 05/02/2026, **RESOLVE**:

Art. 1º- Ficam nomeados para cumprirem mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Niterói, referente ao biênio 2026/2027, os membros titulares e seus respectivos suplentes;

I) Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia:

- TITULAR: Fabiana da Silva Leite Nogueira
- SUPLENTE: Bruna Pinheiro Ferreira

II) Indicação do Gabinete do Prefeito:

- TITULAR: Carlos Leandro Medeiros De Souza
- SUPLENTE: Larissa Rio Do Couto Santos

III) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

- TITULAR: Attilio Guglielmi
- SUPLENTE: Helen Rosa de Oliveira

IV) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão;

- TITULAR: Rodrigo da Cunha Bastos
- SUPLENTE: Eduardo Alencar Imbassahy

V) Universidade Federal Fluminense;

- TITULAR: Ricardo Henriques Leal
- SUPLENTE: Mônica Maria Guimarães Savedra

VI) Instituições Públicas de Ensino Técnico, Superior e/ou Pesquisa com sede em Niterói;

- TITULAR: Bruno Silva de Moraes Gomes – Instituto Federal do Rio de Janeiro -IFRJ

VII) Instituições Privadas de Ensino Técnico, Superior e/ou Pesquisa com sede em Niterói;

- TITULAR: Michele Tanckman Cardozo da Silva- Universidade Salgado de Oliveira- UNIVERSO
- TITULAR: Beatriz Santos de Albuquerque - Faculdade Maria Thereza - FAMATH

VIII) Entidades sem fins lucrativos, com sede em Niterói;

- TITULAR: Flora de Paula Bazílio Terra - Fundação Euclides da Cunha - FEC
- SUPLENTE: Daniel da Silva Queiroz Valente – Instituto Somos Valentes
- TITULAR: Márcia Correa e Castro – BEM TV: Educação e Comunicação
- SUPLENTE: André Batista do Valle Sobrinho – Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro - FIRJAN

IX) Instituições que atuam com Tecnologia Assistiva, com sede em Niterói;

- TITULAR: Valéria Martins Quintão Rocha - Associação Fluminense de Amparo aos Cegos - AFAC

X) Organizações do setor privado, com atuação na área de ciência, tecnologia e inovação, com sede em Niterói;

- TITULAR: Álvaro Emídio Macedo Cysneiros - Vacine.me Soluções E Sistemas Ltda
- SUPLENTE: Alexandre Pires Barbosa - Carbon Hub Consultoria e Projetos de Carbono Ltda
- TITULAR: Helen Pitanguira Guedes Mazarakis - Communicare Assessoria Empresarial Ltda- Uxmex

XI) Governança do Ecossistema de Inovação;

- TITULAR: Patrícia Silva Ferreira
- SUPLENTE: Leonardo Silva de Abreu

XII) Legislativo Municipal;

- TITULAR: Robson Guimarães José Filho
- SUPLENTE: Anderson José Rodrigues

Art. 2º- As vagas não preenchidas serão objeto de chamada pública, a ser promovida pela Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, observados os critérios legais e regulamentares aplicáveis, para os seguintes segmentos:

I - Instituições Públicas de Ensino Técnico, Superior e/ou Pesquisa com sede em Niterói - 01 vagas de suplente;

II - Instituições Privadas de Ensino Técnico, Superior e/ou Pesquisa com sede em Niterói - 02 vagas de suplente;

III - Instituições que atuam com Tecnologia Assistiva, com sede em Niterói - 01 vaga suplente;

IV - Organizações do setor privado, com atuação na área de ciência, tecnologia e inovação, com sede em Niterói - 01 vaga suplente;

Art. 3º- Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Port. Nº 390/2026- O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONSIDERANDO o Termo de Cessão de Uso celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Município de Niterói, referente ao imóvel de titularidade estadual localizado na Praça Fonseca Ramos s/nº, Centro, Município de Niterói;

CONSIDERANDO a necessidade de definir o órgão responsável pela gestão administrativa do imóvel objeto da cessão de uso;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Niterói Transporte e Trânsito S/A – NITTRANS como responsável pela gestão do imóvel localizado na Praça Fonseca Ramos s/nº, Centro, Município de Niterói, correspondente às parcelas dos pavimentos térreo, sobreloja (parte), 3º, 4º (parte), 5º, 6º, 7º e 8º, objeto de Termo de Cessão de Uso celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Município de Niterói, com fundamento no processo administrativo SEI-150001/008688/2023 e no processo administrativo e-ciga 9900123755/2025.

Art. 2º- Compete à NITTRANS adotar as providências necessárias à administração, conservação e adequada utilização do imóvel, observadas as condições estabelecidas no Termo de Cessão de Uso e na legislação aplicável.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Port. Nº 391/2026- Exonera, a pedido, **PAULA DOMINGUES DA CUNHA GUIMARÃES** do cargo de Assessor A, CC1, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Port. Nº 392/2026- Exonera **GABRIEL PINHEIRO SOUZA** do cargo de Assessor B, CC2, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. Nº 393/2026- Exonera, a pedido, **MARÍLIA RIBEIRO TEIXEIRA** do cargo de Assessor Técnico B, CC2, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Port. Nº 394/2026- Exonera **SUELLEN CRISTINA ABREU DA SILVA** do cargo de Assessor C, CC3, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. Nº 395/2026- Nomeia **GABRIEL PINHEIRO SOUZA** para exercer o cargo de Assessor A, CC1, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em vaga decorrente da exoneração de Paula Domingues da Cunha Guimarães.

Port. Nº 396/2026- Nomeia **SUELLEN CRISTINA ABREU DA SILVA** para exercer o cargo de Assessor B, CC2, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em vaga decorrente da exoneração de Gabriel Pinheiro Souza.

Port. Nº 397/2026- Nomeia **ETYENNE PORTO DE ARAUJO** para exercer o cargo de Assessor Técnico B, CC2, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em vaga decorrente da exoneração de Marília Ribeiro Teixeira.

Port. Nº 398/2026- Nomeia **JOÃO SÉRGIO DA SILVA PIRES** para exercer o cargo de Assessor C, CC3, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em vaga decorrente da exoneração de Suellen Cristina Abreu da Silva.

Port. Nº 399/2026- Nomeia **IVAN LUIZ NEVES** para exercer o cargo de Assessor Técnico C, CC3, da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, em vaga criada pela Lei 4094/25.

Port. Nº 400/2026- Nomeia **SIMONE DA SILVA LIMA** para exercer o cargo de Assessor C, CC3, do Gabinete do Prefeito, em vaga decorrente da exoneração Anderson Pires Veiga.

Port. Nº 401/2026- Exonera **SIMONE DA SILVA LIMA**, do cargo de Assistente A, CC4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. Nº 402/2026- Nomeia **BRUNO DE ALENCAR VIEIRA** para exercer o cargo de Assistente A, CC4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, em vaga decorrente da exoneração Simone da Silva Lima.

Port. Nº 403/2026- Nomeia **BIANCA VITTORIA BONSAGLIA DUTRA** para exercer o cargo de **Diretor Geral, DG**, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em vaga criada pela Lei 4094/25.

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO GAB Nº 06/2026

PROCESSO n.º 9900162067/2025– INSTRUMENTO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA MPRJ N.º 10/2026); **PARTÍCIPES:** Município de Niterói e o Ministério Público do Rio de Janeiro. **OBJETO:** Cooperação entre o MPRJ e o MUNICÍPIO DE NITERÓI para o intercâmbio de dados e informações de interesse público que possam ser úteis às atividades-fim dos partícipes, com o escopo de promover a parceria, o estímulo às boas práticas na área da gestão do conhecimento e auxiliar na tomada de decisões estratégicas por ambas as partes. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses. **VALOR:** Não enseja transferência de recursos financeiros. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 184, caput, da Lei Federal 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 13/03/2026. **ASSINAM:** Exmo. Sr. Prefeito, Rodrigo Neves Barreto; e Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Antonio José Campos Moreira.

EXTRATO DE ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO ARENA NITERÓI

EXTRATO GABP/ESPIN 003/2026; INSTRUMENTO: Ata da Reunião da Comissão de Seleção referente ao Edital de Chamamento Público do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI nº 001/2026; OBJETO: Deliberação sobre os Requerimentos de Autorização apresentados no âmbito do PMI nº 001/2026, cujo objeto é a elaboração de propostas de estudos técnicos para realização de diagnóstico, modelagem e outros pontos que permitam avaliar a viabilidade para gestão, operação e exploração da obra de retrofit e manutenção do edifício nossa senhora da conceição (prédio da caixa); DATA DA REUNIÃO: 16 de março de 2026, às 16h; LOCAL: Online – Microsoft Teams; DELIBERAÇÃO: Após análise formal e substantiva da documentação apresentada, nos termos dos itens 8.8 e 8.9 do Edital, a Comissão de Seleção deliberou, por unanimidade: (i) pela APROVAÇÃO do Requerimento de Autorização apresentado pelo Consórcio Viva, representado pela SPIN INOVAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.651.092/0001-99; (ii) pela APROVAÇÃO do Requerimento de Autorização apresentado pelo Consórcio Conviva, representado pela DNA7 Engenharia e Construções Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 13.501.076/0001-42, após cumprimento de diligência para apresentação de documentação complementar ENCAMINHAMENTO: Fica autorizada a expedição dos respectivos Termos de Autorização, nos termos do item 8.10 do Edital; FUNDAMENTO: Edital de Chamamento Público do PMI nº 001/2026 e legislação aplicável; PROCESSO: 9900242799/2025.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, ATRAVÉS DO ESCRITÓRIO DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS, no âmbito do Chamamento Público nº 001/2026, referente ao Procedimento de Manifestação de Interesse para a realização de diagnóstico, modelagem e outros pontos que permitam avaliar a viabilidade para gestão, operação e exploração da obra de retrofit e manutenção do edifício nossa senhora da conceição (prédio da caixa), resolve AUTORIZAR o CONSÓRCIO CONVIVA, representado pela DNA7 Engenharia e Construções Ltda. e o CONSÓRCIO VIVA, representado pela SPIN INOVAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA a desenvolverem estudos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos, projetos de engenharia e demais levantamentos necessários, nos termos da legislação aplicável e do Edital e seus Anexos.

A presente autorização é conferida sem exclusividade, não implica direito de preferência, não obriga o Município a deflagrar licitação futura e não gera, por si só, direito a ressarcimento, observado o disposto no Edital.

O prazo para entrega dos Estudos será de 30 (trinta) dias corridos, contado da publicação do extrato deste Termo, sendo admitida prorrogação pela Comissão de Seleção, a seu critério e mediante justificativa formal.

SECRETARIA EXECUTIVA Coordenadoria da Juventude

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEXEC/COJUVE N.º 01/2026

A Secretaria Executiva, por meio do **COORDENADOR DA JUVENTUDE – COJUVE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 92, caput, do Decreto Municipal nº 14.730/2023, bem como em conformidade com o Processo Administrativo nº 9900028285/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que pretende realizar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços educacionais consistentes na disponibilização de licenças de acesso a curso preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, por meio de plataforma digital, destinados aos beneficiários do Programa Aprova Jovem, instituído pela Lei Municipal nº 3.623/2021, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

O valor estimado da contratação é de R\$62.240,00 (sessenta e dois mil, duzentos e quarenta reais).

Os interessados poderão apresentar propostas de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação, ocasião em que a Administração selecionará a proposta mais vantajosa, com base no menor preço global, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail juventude@sexec.niteroi.rj.gov.br, até a data limite estabelecida.

RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 SEXEC – CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESCOS

Processo Administrativo nº 9900169997/2025

	Empresa	CNPJ	Parecer	Resultado Final
1	VOLTS AMPERE Engenharia Sistemas de Energia LTDA	23.984.666/0001-27	A ESCO cumpriu todos os requisitos do edital.	Credenciada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos da Secretária

PORTARIA Nº 067/2026- Prorrogar à disposição para NITTRANS - Niterói Transporte e Trânsito, até 31/12/2026, de acordo com o § único do artigo 70, da Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985, a servidora WINNIE DE MELO GUIMARAES DUARTE, GUARDA MUNICIPAL, classe A, Referência V, matrícula nº 1235.427-2, do Quadro Permanente, referente ao processo nº 9900015045/2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – COPAD

PORTARIA Nº 81/2026- Prorrogar, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 9900041593/2023, instaurado pela Portaria nº 541/2024.

PORTARIA Nº 82/2026- Prorrogar, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 9900062553/2023, instaurado pela Portaria nº 2087/2023.

PORTARIA Nº 83/2026- Prorrogar, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 9900066716/2024, instaurado pela Portaria nº 539/2024.

PORTARIA Nº 84/2026- Prorrogar, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 9900159341/2025, instaurado pela Portaria nº 392/2025.

PORTARIA Nº 85/2026- Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 9900184445/2025, instaurado pela Portaria nº 424/2025.

PORTARIA Nº 86/2026- A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 222 e seu parágrafo único, combinado com o artigo 223 da Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985, **RESOLVE:**

Designar o servidor **LEONARDO NUNES DA SILVA** como **RELATOR** da sindicância instaurada por meio do processo nº **9900031774/2026**, com o objetivo de apurar os fatos relatados no processo nº **9900029701/2026**.

PORTARIA Nº 88/2026- A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 222 e seu parágrafo único, combinado com o artigo 223 da Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985, **RESOLVE:**

Designar a servidora **JAILCE JANE ARMOND** como **RELATORA** da sindicância instaurada por meio do processo nº **9900032292/2026**, com o objetivo de apurar os fatos relatados no processo nº **9900029758/2026**.

EXTRATO Nº 20/2026-SMA



INSTRUMENTO: Ordem de Compra nº 371541. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração **RUBIA CRISTINA COSTA BOMFIM SECUNDINO** e a empresa **FELIPE DE SOUZA AGUIAR**. **OBJETO:** Constitui objeto da presente Ordem de Compra, aquisição de Servidor - Equipamento para Processamento de Dados, para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Niterói. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** A presente contratação deu-se através de dispensa de licitação. **VALOR:** O valor da contratação é de R\$ 55.601,80 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e um reais e oitenta centavos). **VERBA:** P.T. nº 17.01.04.126.0145.6376; C.D. nº 34.90.52; FONTE 1.704.02; Nota de Empenho nº 0030728, datada de 12/03/2026. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 14.730 de 14 de fevereiro de 2023, suas respectivas alterações, disposições legais aplicáveis e despachos contidos no processo nº 9900220452/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de março de 2026.

Despachos da Secretária

ASSUNTO	PROCESSOS	STATUS
Licença Especial	9900019863/2026	Deferido
Auxílio Transporte	9900023359/2026	Indeferido
Abono de Permanência	9900019413/2026	Indeferido
Auxílio Natalidade	9900011463/2026	Deferido
Progressão Funcional	9900240602/2025	Indeferido
Pagamento de Férias Não Gozadas	9900016050/2026	Deferido
Pagamento de Férias Não Gozadas	9900166104/2025	Deferido

CORRIGENDAS:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026

. Referência: Publicação do dia 20/03/2026 – página 4 – Jornal A Tribuna – Diário Oficial do Município de Niterói

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026

Onde se lê: Processo nº 9900158042/2025 Leia-se: Processo nº 9900201887/2025

. Referência: Publicação de 20/03/2026 – página 8 – 1ª coluna - Jornal O Dia PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026

Onde se lê: Processo nº 9900158042/2025 Leia-se: Processo nº 9900201887/2025

. Referência: Edital PE 90009/2026 – página 2

CODAC/SECRETARIA EXECUTIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026

Onde se lê: Processo nº 9900158042/2025 Leia-se: Processo nº 9900201887/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Atos do Secretário

PORTARIA Nº 013/SMF/2026- Designar a servidora Raffaella Mazzoli da Rocha Fiuzza, matrícula 1.243.246-0, em substituição a servidora Luciana Coutinho Gloria, matrícula 1.248.047-0, para integrar a Comissão de Credenciamento constituída em conformidade com o Edital SMF nº 01/2024 – Processo nº 9900060219/2023.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE NITERÓI – CC

PROCESSOS JULGADOS

• **PROCESSO Nº 030/005511/2023 – VALÉRIA CRISTINA ALVES VEIGA**

“ACÓRDÃO: Nº 3544/2026: -IPTU. Recurso Voluntário. Revisão de valor venal. Fator de adequação. Art. 12, § 3º da Lei Municipal nº 2.597/2008 (CTM). Avaliação de imóvel com base nas normas da ABNT. Método Comparativo Direto de Dados de Mercado. Higidez do procedimento. Incidência da Súmula Administrativa nº 5 do Conselho de Contribuintes de Niterói. Recurso Voluntário conhecido e não provido.”

• **PROCESSO Nº 9900001730/2025 – VANCE ANTUNES DE ANDRADE**

“ACÓRDÃO: Nº 3545/2026 - IPTU. RECURSO VOLUNTÁRIO. LANÇAMENTO ANUAL. EXERCÍCIO DE 2025. 1. Base de cálculo do IPTU que é fixada com base em critérios e fatores que consideram elementos como localização do imóvel, valor do metro quadrado da construção, situação do imóvel, valor do metro linear de testada dos terrenos em função de sua localização, categorias da construção e outros elementos que influenciam na apuração do valor venal do imóvel. Inteligência dos art. 11, 12 e 13 da Lei nº 2.597/2008.

2. Possibilidade de adequação da base de cálculo do IPTU ao valor de alienação do imóvel no mercado quando este for comprovadamente menor do que o valor presumido para fins de IPTU, com aplicação do Fator de Adequação (FA). 3. Caso dos autos em que o valor de mercado do imóvel, de acordo com avaliação técnica pela CITBI, é superior ao valor fixado para fins de tributação pelo IPTU, impossibilitando a aplicação do Fator de Adequação. Inteligência do art. 12, § 3º, da Lei nº 2.597/2008. Precedentes do Conselho do Contribuintes.

4. Contribuinte que não apresentou laudo de avaliação com base em metodologia técnica que permitisse afastar a presunção legal do valor fixado para fins de IPTU. 5. Higidez do procedimento fiscal, que observou a legislação que rege a matéria, não podendo o Conselho de Contribuintes arbitrar o valor venal do imóvel. Aplicação da Súmula nº 05 do Conselho de Contribuintes. 6. Pedido de restituição de indébito que deve ser direcionado ao DEPAT em processo específico. Impossibilidade de conhecimento do pedido pelo Conselho de Contribuintes. 7. Pedido de aplicação do desconto do IPTU denominado “bom pagador”.

Matéria de competência da COPAC, impossibilitando o seu conhecimento pelo Conselho de Contribuintes. Inteligência do art. 55, inciso IX, do Decreto nº 14.104/2021. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DEPROVIDO. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO E DE APLICAÇÃO DO DESCONTO DO IPTU SOB A RUBRICA “BOM PAGADOR” NÃO CONHECIDOS”.

• **PROCESSO Nº 030/016884/2023 – BRANCO BRADESCO S/A**

“ACÓRDÃO: Nº 3546/2026: RECURSO DE OFÍCIO. ISS. DECISÃO QUE CONSIDEROU IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR BANCÁRIO OU FINANCEIRO. CONTA COSIF 7.1.9.99.00-9 – OUTRAS RENDAS OPERACIONAIS. EMISSÃO E COMPENSAÇÃO DE CHEQUES DE VALOR SUPERIOR A R\$ 4.999,99. SUBITEM 15.15 DA LISTA ANEXA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CARACTERIZADA. ÔNUS DA PROVA. MULTA FISCAL. ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. TAXA SELIC. 1. A cobrança de tarifa bancária pela emissão e compensação de cheques ou documentos compensáveis de valor superior a R\$ 4.999,99 configura prestação de serviço tipicamente bancário, sujeita à incidência do ISS, nos termos do subitem 15.15 da lista anexa à legislação municipal, sendo irrelevante a rubrica contábil utilizada para o registro da receita. 2. A classificação dos valores no subgrupo COSIF 7.1.9.99.00-9 – Outras Rendas Operacionais não afasta a incidência do ISS quando evidenciada a natureza remuneratória do serviço, incumbindo ao contribuinte o ônus de comprovar o efetivo recolhimento do imposto ou a inexistência do fato gerador, nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 3.368/2018. 3. Inexiste cumulação indevida entre IPCA e Taxa SELIC na atualização do crédito tributário, diante da alteração promovida pela Lei nº 3.420/2019. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E PROVIDO”.

• **PROCESSO Nº 9900020143/2024 – ELISEU FERREIRA PESSOA**

“ACÓRDÃO: Nº 3547/2026: -IPTU – NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO POR REVISÃO DOS DADOS CADASTRAIS – IMÓVEL EM ÁREA DE RISCO. LAUDO DE AVALIAÇÃO EXPEDIDO PELA COORDENAÇÃO DO ITBI MUNIDO DE TODOS ESCLARECIMENTOS OBJETIVOS E TÉCNICOS. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E DEPROVIDO”.

• **PROCESSO Nº 9900005348/2024 – MARIA ISABEL DOS SANTOS FREITAS “ACÓRDÃO: Nº 3548/2026: -IPTU. CONTROVÉRSIA ENTRE PARTICULARES, VISANDO À DELIMITAÇÃO DA PROPRIEDADE DAS FRAÇÕES IDEAIS E ÁREAS PRIVATIVAS DE USO EXCLUSIVO DE CADA**

• **PROPRIETÁRIO. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA - RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO”**

• **PROCESSO Nº 9900005348/2024 – MARCELA ALMEIDA DA MATTA**

• **ACÓRDÃO: Nº 3549/2026: - RECURSO VOLUNTÁRIO. IPTU. LANÇAMENTO ANUAL. EXERCÍCIOS DE 2020, 2021 E 2022. 1. Intempestividade da impugnação em relação aos exercícios de 2020 e 2021, impedindo a análise do mérito em relação a esses exercícios. 2. Área do lote corrigida de ofício nos autos do PA nº 030/0017588/2019, a fim de ratear a área remanescente de 368.375,76 m² entre as 35 unidades do condomínio. 3. Desmembramento da gleba que originou o condomínio que manteve a área remanescente como área condominial. Planta apresentada à SMU que descreve a área remanescente como área condominial. Área que não pode ser considerada privativa, de uso exclusivo, por integrar a parte comum do condomínio. 4. Convenção condominial que prevê a manutenção, pelos condôminos, da referida área, inclusive, com replantio de árvores destruídas. Inexistência de pagamento de cota condominial específica para a suposta área que teria permanecido como co-propriedade, evidenciando tratar-se de área condominial das 35 unidades do condomínio. 5. Tributação que deve observar a regra de rateio da área comum do condomínio prevista no § 4º do art. 13 da Lei nº 2.597/2008. 6. Alegação de que a área remanescente estaria inserida nos limites do Parque Estadual da Serra da Tiririca (PESET) que não influencia no lançamento, pois não consta do RGI eventual**

desapropriação ou domínio estatal da referida área. Jurisprudência do STJ e do TJ-RJ que permite a incidência do IPTU em áreas de preservação, onde existe somente restrição para o uso do imóvel. Incidência do IPTU. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO.

● **PROCESSO Nº 9900005348/2024 – MARCELA ALMEIDA DA MATTA**
ACÓRDÃO: Nº 3550/2026: - RECURSO DE OFÍCIO. ISS. ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO. PROVAS INSUFICIENTES PARA AFASTAR A PRESUNÇÃO DE OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. Faturas de cobrança de fornecimento de água que apresentam consumo medido com valor zero, relativas a determinado estabelecimento hoteleiro, não significam necessariamente ausência de serviços de hospedagem, não sendo suficientes para afastar a presunção de ocorrência de fatos geradores do ISS. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E PROVIDO.”

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA

Atos do Secretário

PORTARIA SEMOBI Nº 18/2026- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 14.730/2023 e suas alterações, **RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de **Fiscal do Contrato nº 002/2026-SEMOBI**, cujo objeto consiste na contratação destinada à operacionalização do repasse de subsídios referentes ao benefício tarifário de integração aquaviária entre o sistema de ônibus municipal de Niterói e o sistema de barcas, bem como ao subsídio destinado ao custeio parcial da tarifa do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Niterói, conforme Processo Administrativo nº 9900239822/2025

Nome	Função	Matrícula
Ivanice Schütz Veiga	Fiscal	1245425-0
Fernanda de Souza Mezzavilla	Fiscal substituto	1240293-2

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PORTARIA SEMOBI Nº 19/2026- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 14.730/2023 e suas alterações, **RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Equipe de Planejamento da Contratação**, com a finalidade de atuarem no âmbito do Processo nº 9900025104/2026, referente ao projeto “Bicicleta da Mulher: Mobilidade Ativa, Saúde, Convivência e Protagonismo Feminino”.

Nome	Função	Matrícula
Fabício Arriaga Tavares	Gestor	1246654-0
Vicente Augusto Temperini Marins	Gestor Substituto	1247565-0
Betina L. Lopes de Araújo	Planejamento	1247616-0
Ana Paula de O. Gonçalves	Planejamento	1240493-6
Filipe Augusto Pereira Simões	Fiscal	1247453-0
Ivanice Schutz Veiga	Fiscal	1245425-0

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

EXTRATO Nº 006/2026

INSTRUMENTO: Termo de Contrato SEMOBI Nº 002/2026 **PARTES:** Município de Niterói, tendo a Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura e a Empresa RIOCARD Tecnologia da informação S/A (“RioCard TI”) CNPJ 09.127.934/0001-63. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 9900239822/2025. **OBJETO:** Contratação destinada à operacionalização do repasse de subsídios referentes ao benefício tarifário de integração aquaviária entre o sistema de ônibus municipal de Niterói e o sistema de barcas, bem como ao subsídio destinado ao custeio parcial da tarifa do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Niterói. **PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses; **VERBA:** Programa de Trabalho: 5383.15.453.0011.6600; Natureza da Despesa: 33.90.39 Fonte de Recursos: 1.704.02. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 14.730, de 14 de fevereiro de 2023, suas respectivas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de MARÇO de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar ou receber as intimações e autos de infração no momento da ação fiscal.

AUTO DE INFRAÇÃO

DANIEL RICARDO F. DOS SANTOS – Rua Profª Aurélia P. Q. Moura, S/N, Lote 22, Quadra 0- Ingá- A.I.04687/2026.

INTIMAÇÕES

O PROPRIETÁRIO – Rua Maestro Felício Toledo, 495/1201- Centro- Int.36679/2026; SEPLAG – SEC. DE PLANEJ. ORÇ. E MODER. DA GESTÃO – Rua São Pedro, 181- Centro- A.I.36680/2026; ALEXANDRE BRUM GRIECO – Rua Jefferson Rocha, 165- Itaipu- Int.37077/2026.

EDITAL DE EMBARGO Nº. 01/ 2026

Tendo em vista o que determina o artigo 190, inciso I, da Lei 3905/2024, fica **EMBARGADA** a obra executada sem projeto aprovado e sem licença, que está sendo executada à **Avenida Conselheiro Paulo de Mello Kalle, nº 208-A, bairro Piratininga**, nesta cidade, em face do não atendimento à intimação nº 37253, de 03/03/2026 e Auto de Infração nº 06253, de 18/03/2026, que determinaram a paralisação da mesma.

O não cumprimento do presente Edital, sujeita o infrator à aplicação das sanções previstas no artigo 186, inciso III da Lei 3905/2024, e demais sanções legais aplicáveis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Ato da Secretária

PORTARIA SMHRF Nº 08/2026- Institui a Comissão Setorial de Gestão de Documentos (CSGD) no âmbito da **Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (SMHRF)**.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto nº 15.108/2023

CONSIDERANDO o Programa de Gestão de Documentos da Prefeitura Municipal de Niterói

CONSIDERANDO a Comissão Central de Gestão de Documentos RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Setorial de Gestão de Documentos (CSGD) da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, responsável pela elaboração e aplicação dos instrumentos do Programa de Gestão de Documentos da Prefeitura Municipal de Niterói (PGD – Niterói), composta pelos seguintes membros:

I – Alberto Ventura Costa– Matrícula: 1243388-0 (Titular);

II – Bruno da Silva Oliveira– Matrícula: 1243843-0 (Suplente);

III – Beatriz Pereira dos Santos– Matrícula: 1248427-0 (Suplente);

Art. 2º A participação na CSGD será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

EXTRATO Nº 006/2026

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 011/2025. **PARTES:** Município de Niterói representado pela Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e a **RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A. – CNPJ Nº 16.727.386/0001-78** **OBJETO:** aquisição de vale transporte eletrônico (Cartão Rio Card) para jovens em cumprimento de medida socioeducativa. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 42.998,40 (quarenta e dois mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.243.0100.6397, CD nº 3.3.3.9.0.32.00 Fonte 1.704.00. Nota de Empenho Nº 000047/2026. **FUNDAMENTO:** artigos 107 e 124, inciso I, a, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, processo administrativo nº 9900109572/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Corrigenda

Na publicação do dia 18/03/2026, página 03, EXTRATO N° 029/2026 - Contrato n° 06/2026 – SECONSER, onde se lê: “VALOR TOTAL: R\$ 7.553.700,00 (sete milhões, quinhentos e cinquenta e três mil e setecentos reais)”, Leia-se: “VALOR TOTAL: Fica mantido o valor global pactuado de R\$ 7.553.700,00 (sete milhões quinhentos e cinquenta e três mil e setecentos reais), observada, entretanto, a limitação orçamentária fixada pela Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF, na Nota Técnica Ficha n° 0343/CGM/2025.”

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EDITAL DE TRANSAÇÃO POR ADESÃO N° 02/2026

Regulamenta a transação tributária por adesão prevista na Lei n° 4.098, de 02 de janeiro de 2026, em benefício dos contribuintes que exercem atividades relacionadas à construção, reparo, instalação ou manutenção de embarcações de qualquer natureza, inclusive plataformas de prospecção e extração de petróleo e gás natural, e estabelece as condições para a formalização do acordo.

O SUBPROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no exercício de suas atribuições, com fulcro na Resolução PGM n° 22, de novembro de 2024, torna pública proposta para adesão à transação tributária na cobrança da Dívida Ativa municipal, que se regerá pelo art. 171 da Lei n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 — Código Tributário Nacional (CTN), pela Lei n° 3.605, de 30 de junho de 2020, pela Lei n° 4.098, de 02 de janeiro de 2026, pela Resolução PGM n° 22, de novembro de 2024, e por este Edital.

1. OBJETO E PROCEDIMENTO DA TRANSAÇÃO

1.1 O presente Edital tem por finalidade regulamentar e operacionalizar a transação tributária por adesão autorizada pela Lei n° 4.098, de 02 de janeiro de 2026, em relação aos créditos tributários inscritos em Dívida Ativa referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), à Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL) e ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), inclusive por auto de infração, devidos por empresas que exerçam atividades relacionadas à construção, reparo, instalação ou manutenção de embarcações de qualquer natureza, inclusive plataformas de prospecção e extração de petróleo e gás natural e seus equipamentos.

1.2 São elegíveis à transação na forma estabelecida por este Edital os débitos de IPTU, TCIL e ISSQN, inclusive por auto de infração, inscritos em Dívida Ativa, de titularidade dos contribuintes descritos no item 1.1, cujo fato gerador tenha ocorrido em qualquer ano.

1.3 O enquadramento do contribuinte no perfil previsto no item 1.1 deste edital será verificado pela Comissão de Transação da PGM, a qual poderá exigir a apresentação de documentos comprobatórios da atividade exercida, tais como contrato social, certidões de registro junto ao órgão de classe competente, contratos ou notas fiscais relacionados à atividade que comprove o enquadramento, bem como qualquer outro elemento que entender necessário para a instrução do feito.

1.4 Os contribuintes que possuírem transação ou parcelamento em curso poderão requerer adesão aos termos deste Edital, vedado qualquer efeito retroativo, hipótese em que a nova transação utilizará os débitos em aberto após a imputação dos pagamentos já realizados, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Essa possibilidade não se estenderá aos contribuintes que possuam transação rescindida no último ano, caso em que deverão aguardar o período de quarentena previsto no art. 44 da Resolução PGM n° 22/2024 para aderir a este Edital.

1.5 O aderente indicará se deseja incluir a totalidade dos seus débitos elegíveis ou, em caso contrário, apontará quais débitos deseja incluir, observado o disposto no art. 19 da Lei n° 3.605/2021.

1.6 A adesão poderá ser formalizada através do site <https://niteroi.spa.coreplan.com.br/portal>, pelo e-mail transacao@pgm.niteroi.rj.gov.br, ou pelo atendimento presencial da Procuradoria Fiscal da PGM, localizado na Av. Visconde de Sepetiba, n° 519, Térreo, Centro/Niterói.

2. CONDIÇÕES PARA A ADESÃO

2.1 A adesão à transação na forma prevista neste Edital implica desistência das impugnações ou dos recursos administrativos que tenham por objeto os créditos incluídos na transação e renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações ou recursos.

2.2 O aderente, ao aderir à transação proposta neste Edital, renuncia a quaisquer alegações de direito, atuais ou futuras, sobre as quais se fundem ações judiciais, inclusive as coletivas, ou recursos que tenham por objeto os créditos incluídos na transação, por meio de requerimento de extinção do respectivo processo com resolução de mérito, nos termos da alínea c do inciso III do caput do art. 487 da Lei Federal n° 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

Parágrafo único. O devedor deverá apresentar à PGM, através do e-mail transacao@pgm.niteroi.rj.gov.br, cópia do protocolo da petição de renúncia em até 30 (trinta) dias contados da formalização da transação, sob pena de exclusão desses créditos do acordo.

2.3 O aderente, ao aderir à transação proposta neste Edital, confessa, de forma irrevogável e irretroatável, nos termos dos arts. 389 a 395 da Lei n° 13.105, de 16 de março de 2015, bem como do art. 174, IV, do Código Tributário Nacional, ser devedor dos débitos incluídos na transação, pelos quais responde na condição de contribuinte ou responsável.

2.4 O deferimento da proposta de transação importa consentimento do aderente quanto à divulgação, em meio eletrônico, de todas as informações constantes do termo de transação, resguardadas as legalmente protegidas por sigilo.

2.5 A adesão à transação prevista neste Edital impõe a assunção dos compromissos previstos nos arts. 6° e 15 da Resolução PGM n° 22/2024, bem como representa declaração de aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas na Lei n° 3.605/2021, na Lei n° 4.098/2026, na Resolução PGM n° 22/2024 e neste Edital.

2.6 A adesão à transação prevista neste Edital implicará a manutenção automática das garantias prestadas em ações judiciais ou administrativamente, bem como dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal, ações de execução fiscal ou qualquer outra ação judicial, incluídas as penhoras já realizadas.

3. DESCONTOS CONCEDIDOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os descontos previstos na Lei n° 4.098/2026 incidirão exclusivamente sobre os juros moratórios, a multa moratória e a multa de ofício, sendo vedada a incidência sobre o valor principal do tributo, monetariamente atualizado.

Parágrafo único. Os descontos referem-se aos acréscimos legais de natureza moratória e à multa de ofício, não abarcando valores devidos a terceiros nem quaisquer outros encargos de natureza diversa.

3.2 Os percentuais de desconto aplicáveis são os seguintes, independentemente da data do fato gerador:

I — **100% (cem por cento)** de desconto sobre os juros moratórios, a multa moratória e a multa de ofício, para o pagamento à vista do valor principal;

II — **95% (noventa e cinco por cento)** de desconto sobre os juros moratórios, a multa moratória e a multa de ofício, para o pagamento parcelado em até 288 (duzentas e oitenta e oito) parcelas.

3.3 A fixação do percentual de entrada, quando exigível nos termos da Lei n° 3.605/2021, ficará a cargo da Comissão de Transação da PGM, mediante análise do caso concreto, podendo ser relativizada por meio de parecer fundamentado, observadas as disposições do art. 2°, §1°, da Lei n° 4.098/2026.

Parágrafo único. A Comissão de Transação da PGM poderá exigir documentação suplementar para a análise do adequado percentual de entrada, especialmente a relativa à situação financeira do requerente, para que se preservem os princípios da isonomia e da capacidade contributiva.

3.4 As pessoas jurídicas com processo de recuperação judicial ou falência devidamente deferida pela autoridade judicial competente ficam dispensadas do pagamento de entrada, desde que comprovem à Procuradoria Geral do Município a homologação do plano de recuperação ou o deferimento do processamento da falência, por meio de certidão ou cópia do despacho judicial correspondente, conforme previsto no art. 2°, §2°, da Lei n° 4.098/2026.

3.5 O parcelamento dos honorários advocatícios observará o mesmo número de parcelas fixado para o parcelamento do crédito principal, e as custas judiciais serão arcadas conforme decisão judicial, nos termos do art. 2°, §3°, da Lei n° 4.098/2026.

4. ANÁLISE PELA COMISSÃO DE TRANSAÇÃO

4.1 O pedido de adesão será submetido à análise da Comissão de Transação da PGM, à qual compete, nos termos do art. 9°, §3°, da Lei n° 3.605/2021 e do art. 2°, §1°, da Lei n° 4.098/2026, verificar o enquadramento do contribuinte, fixar o percentual e o prazo de entrada e emitir parecer fundamentado sobre as condições específicas de cada transação.

4.2 No curso da análise, a Comissão de Transação poderá, a seu critério, solicitar ao interessado a apresentação de documentos adicionais, esclarecimentos ou informações complementares, fixando prazo razoável para tanto, sob pena de arquivamento do requerimento por insuficiência instrutória.

4.3 A Comissão de Transação levará em consideração, entre outros elementos, a capacidade econômica do contribuinte, a situação cadastral da pessoa jurídica, a existência de processo de recuperação judicial ou falência, o volume e a antiguidade dos débitos, bem como a viabilidade do acordo para a recuperação do crédito público.

4.4 O parecer da Comissão de Transação será conclusivo quanto à aprovação, à aprovação com condições ou à rejeição do pedido de adesão, podendo ainda propor condições específicas não previstas expressamente neste Edital, desde que observados os limites estabelecidos pela Lei nº 4.098/2026 e pela Lei nº 3.605/2021.

4.5 O contribuinte será notificado do resultado da análise por meio eletrônico, no endereço indicado no requerimento de adesão, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para manifestar concordância ou discordância com as condições propostas pela Comissão de Transação.

5. PARCELAMENTO

5.1 Serão aplicadas as normas da Lei nº 3.605/2021 no que diz respeito ao parcelamento das transações celebradas por força de adesão ao presente Edital, observadas as disposições específicas da Lei nº 4.098/2026.

5.2 O número máximo de parcelas será de 288 (duzentas e oitenta e oito), conforme disposto no art. 2º da Lei nº 4.098/2026.

5.3 A formalização do parcelamento nos termos deste Edital constitui causa de suspensão da exigibilidade do crédito tributário e habilita o contribuinte a pleitear, perante o juízo da execução fiscal, a suspensão do processo enquanto o parcelamento estiver regular ou a extinção da execução em caso de quitação integral, nos termos do art. 8º da Lei nº 4.098/2026.

§1º A Procuradoria-Geral do Município, ao constatar o pagamento da primeira parcela ou a quitação do débito, providenciará a juntada do comprovante nos autos e o pedido de suspensão ou extinção, conforme o caso.

§2º O eventual descumprimento do parcelamento implicará o imediato requerimento de prosseguimento da execução.

6. HIPÓTESES DE RESCISÃO

6.1 Será rescindida a transação por adesão ao presente Edital nas hipóteses previstas no art. 41 da Resolução PGM nº 22/2024.

6.2 A rescisão da transação implicará o afastamento de todos os benefícios concedidos, a cobrança integral das dívidas — deduzidos os valores já pagos —, o restabelecimento da multa de ofício cujo prazo de suspensão tenha transcorrido sem a quitação integral, e a retomada dos atos executórios do crédito, judiciais e extrajudiciais.

6.3 O rompimento da transação celebrada por força de adesão ao presente Edital impede a celebração de novo acordo de transação sob as mesmas condições, bem como qualquer outro acordo de transação referente aos mesmos débitos pelo prazo de um ano, na forma do artigo 7º da Lei nº 3.605/2021.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A Procuradoria-Geral do Município receberá o pedido de adesão por meio eletrônico e solicitará à Secretaria Municipal de Fazenda a migração dos débitos que se enquadrem na previsão da Lei nº 4.098/2026 para a inscrição em Dívida Ativa, nos termos do art. 5º da referida norma.

7.2 Os débitos incluídos na transação serão extintos somente depois de cumpridos todos os requisitos e as condições estabelecidos pela Lei nº 3.605/2021, pela Lei nº 4.098/2026, pela Resolução PGM nº 22/2024 e por este Edital, após o seu pagamento integral.

7.3 O prazo para adesão ao presente Edital será de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua publicação, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.098/2026.

7.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Transação da PGM, com fundamento na Lei nº 3.605/2021, na Lei nº 4.098/2026, na Resolução PGM nº 22/2024 e nos princípios gerais do direito tributário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO GABINETE – FGA

PORTARIA FMS/FGA Nº 087/2026- A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Indicar, na forma prevista no art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato FMS n.º 01/2025, celebrado com a Empresa **SÃO GERALDO HIGIENIZACAO E NUTRICA O EIRELI**, em substituição ao estabelecido na Portaria n.º 889/2025:

Gestora Administrativa: Júlia Nogueira Júdice Machado Queiroz – Matrícula: 437.587-9;

Gestora Financeira: Marta do Nascimento Crispino Matrícula: 437.324-3;

*Hospital Psiquiátrico de Jurujuba – HPJ:

Fiscal Administrativo: Sérgio Ricardo Bezz – Matrícula: 437.589

Fiscal Técnico: Luiz Augusto Lima de Moraes – Matrícula: 436.889-0

Fiscal Suplente: Alessandra da Silva Amaral – Matrícula: 437.484

* Maternidade Municipal Alzira Reis Vieira Ferreira – MMARVF

Fiscal Administrativo: Claudia Regina Duque Estrada – Matrícula: 438.696-7

Fiscal Técnico: Mônica Vichy Brandão Cigognini – Matrícula: 435.788

Fiscal Suplente: Marcos Ferreira da Costa – Matrícula: 435.829

*Hospital Orêncio de Freitas – HOF

Fiscal Administrativo: Célia Maria Gouveia de Freitas – Matrícula: 433.626

Fiscal Técnico: Pedro Henrique Guimarães Motta – Matrícula: 437.159-7

Fiscal Suplente: Antônio Marcos Cardoso Rodrigues – Matrícula: 435.077

*SAMU Base:

Fiscal Administrativo: Maria Auxiliadora Coutinho Figueiredo – Matrícula: 437.174-6;

Fiscal Técnico: Vivian Ferreira Alves – Matrícula: 438.523;

Fiscal Suplente: Michel Angelo Gimenez Pinto – Matrícula: 438.019

*Policlínica Regional da Engenhoca

Fiscal Administrativo: Abel Marcio Gonçalves – Matrícula: 437030-0

Fiscal Técnico: Vivian dos Santos Vilela – Matrícula: 437.205-8

Fiscal Suplente: Joseane Feliciano de Araújo – Matrícula 437.416-9

*Policlínica Regional do Largo da Batalha

Fiscal Administrativo: Alex da Conceição Marinho de Souza – Matrícula: 438.683-5

Fiscal Técnico: Vitoria Meireles Felipe de Souza – Matrícula: 143.772-9

Fiscal Suplente: Sidney Ferreira da Silva – Matrícula: 227.928-9

Art. 2.º Indicar, na forma prevista no art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato FMS n.º 17/2025, relativo ao Lote 01, celebrado com a Empresa **MEAT NIT COMERCIO & SERVICOS LTDA**, em substituição ao estabelecido na Portaria n.º 879/2025:

Gestora Administrativa: Glauca Gomes da Conceição – Matrícula: 437.998-0

Gestora Financeira: Marta do Nascimento Crispino – Matrícula: 437.324-3

Fiscal Técnico: Joseli Galvão Sarzedas - Matrícula: 435.955

*Hospital Psiquiátrico de Jurujuba – HPJ:

Fiscal Administrativo: Luiz Augusto Lima de Moraes – Matrícula: 436.889

Fiscal Técnico: Rosângela Martins Moreira - Matrícula: 433.194-8

* Maternidade Municipal Alzira Reis Vieira Ferreira - MMARVF

Fiscal Administrativo: Claudia Regina Duque Estrada – Matrícula: 438.696-7

Fiscal Técnico: Andréa Garcia de Sá - Matrícula: 433196

*Hospital Orêncio de Freitas – HOF

Fiscal Administrativo: Pedro Henrique Guimarães Motta – Matrícula: 437.159-7

Fiscal Técnico: Maria Teresa do Amaral Hauaji - Matrícula: 432.838-1

Art. 3.º Indicar, na forma prevista no art. 67, da Lei n.º 8.666/93, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato FMS n.º 45/2022, celebrado com a empresa **CARFAG COMÉRCIO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LTDA**, em substituição ao estabelecido na Portaria n.º 879/2025:

Gestora Administrativa: Júlia Nogueira Júdice Machado Queiroz – Matrícula: 437.587-9

Gestora Financeira: Marta do Nascimento Crispino – Matrícula: 437.324-3

* Unidade: Maternidade Municipal Alzira Reis Vieira Ferreira - MMARVF

Fiscal Administrativo: Claudia Regina Duque Estrada – Matrícula: 438.696-7

Fiscal Técnico: Marcos Ferreira da Costa - Matrícula: 435.829

Fiscal Suplente: Mônica Vichy Brandão Cigognini– Matrícula: 435.788

***Unidade: Hospital Psiquiátrico de Jurujuba – HPJ**

Fiscal Administrativo: Luiz Augusto Lima de Mores – Matrícula: 436.889-0

Fiscal Técnico: Alessandra da Silva Amaral – Matrícula: 437.484-1

Fiscal Suplente: Vanessa Sousa Martins – Matrícula: 437.596-0

Art. 4.º Indicar, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato FMS n.º 11/2024, celebrado com a Empresa **TNC - GAN TERAPIA NUTRICIONAL E COMERCIO LTDA**, em substituição ao estabelecido na Portaria n.º 738/2025:

Gestora Administrativa: Júlia Nogueira Júdice Machado Queiroz – Matrícula: 437.587-9

Gestora Financeira: Marta do Nascimento Crispino – Matrícula: 437.324-3

Fiscal Administrativo: Claudia Regina Duque Estrada – Matrícula: 438.696-7

Fiscal Técnico: Andréa Garcia de Sá – Matrícula: 433.196-3

Fiscal Suplente: Liana Guterres Ribeiro – Matrícula: 438.650

Art. 5.º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

PORTARIA FMS/FGA Nº 088/2026- O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, **RESOLVE:**

Dispensar, a contar de 01/12/2025, **ELIZANGELA MONTEIRO DA SILVA**, da gratificação equivalente ao símbolo **FMS-7/SUS**, da função de **Chefe da Seção de Microbiologia**, da Policlínica Regional do Barreto Dr. João da Silva Vizella, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde.

CORRIGENDA AO EXTRATO FGA N.º 019/2026

Onde se lê: “ASSINATURA: 16 de março de 2026.”

Leia-se: “ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2026.”

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE

PORTARIA Nº 019-2026 | COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO FESAÚDE Nº 022-2023

A Diretora de Administração e Finanças da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Municipal nº. 3.133, de 13 de abril de 2015, pela Lei n.º 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n.º 14.730/2023 e pela Portaria DG n.º 030/2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 12/02/2025 e considerando a necessidade de formalização da designação para a função de gestão e fiscal, de acordo com a natureza do contrato e sua execução,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os empregados públicos abaixo, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do **Contrato FeSaúde nº 022-2023**, celebrado no bojo do processo administrativo nº 990007892/2022, que tem por objeto a **prestação de serviço de confecção e aplicação de material de identificação visual para as unidades da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e do Programa Médico de Família (PMF)**.

Função	Nome	Matrícula
Gestor	Erika Rowinski	1822-8
Gestor Substituto	Alessandra Borges Pereira	2305-1
Fiscal Técnico	João Augusto Peluso de Macedo Soares	2908-4
Fiscal Administrativo	Pedro José Ferreira Rebello	1058-8
Fiscal Substituto	Paola Pereira dos Santos	2522-4
Fiscal Substituto	Laura Gonçalves dos Santos Lima Siggelkow	2874-6

Art. 2.º Os empregados públicos designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e seus aditivos, bem como manter o Gestor do contrato atualizado sobre o desempenho da execução contratual, praticando todos os atos inerentes ao exercício da função.

Art. 3.º Os gestores e fiscais substitutos designados deverão acompanhar o serviço juntamente à Comissão e somente exercerão função nas eventuais ausências por férias, doenças ou afastamentos dos titulares, devidamente justificados.

Parágrafo Único. Os gestores e fiscais titulares deverão comunicar, por escrito, à Supervisão de Contratos da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), os eventuais afastamentos, inclusive o período de férias.

Art. 4.º Aos gestores e fiscais cabem as atividades previstas no Decreto Municipal, os termos do art. 17º do Decreto Municipal n.º 14.730/2023.

Art. 5.º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar ao seu superior imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro empregador público.

Art. 6.º Os gestores e fiscais de contratos deverão observar as competências designadas por meio da Resolução RDE FeSaúde n.º 004, de 10 de outubro de 2024, que dispõe sobre a Política de Governança de Compras Públicas e de Gestão de Suprimentos no âmbito da fundação estatal de saúde de Niterói, e dá outras providências.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 020-2026 | COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO FESAÚDE Nº 014-2022

A Diretora de Administração e Finanças da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Municipal nº. 3.133, de 13 de abril de 2015, pela Lei n.º 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n.º 14.730/2023 e pela Portaria DG n.º 030/2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 12/02/2025 e considerando a necessidade de formalização da designação para a função de gestão e fiscal, de acordo com a natureza do contrato e sua execução,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os empregados públicos abaixo, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização e do **Contrato FeSaúde nº 14-2022**, celebrado no bojo processo administrativo nº 9900102164/2024, que tem por objeto a **locação de imóvel para abrigar a sede da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde:**

Função	Nome	Matrícula
Gestor	Erika Rowinski	1822-8
Gestor Substituto	Alessandra Borges Pereira	2305-1
Fiscal Técnico	Fabio Lanes de Souza Junior	2872-0
Fiscal Administrativo	André Jesus de Oliveira	1052-9
Fiscal Substituto	Juliana Rodrigues de Melo Chagas	1108-8
Fiscal Substituto	Ronaldo Matias Uchoa Cavalcanti	2208-0

Art. 2.º Os empregados públicos designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e seus aditivos, bem como manter o Gestor do contrato atualizado sobre o desempenho da execução contratual, praticando todos os atos inerentes ao exercício da função.

Art. 3.º Os gestores e fiscais substitutos designados deverão acompanhar o serviço juntamente à Comissão e somente exercerão função nas eventuais ausências por férias, doenças ou afastamentos dos titulares, devidamente justificados.

Parágrafo Único. Os gestores e fiscais titulares deverão comunicar, por escrito, à Supervisão de Contratos da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), os eventuais afastamentos, inclusive o período de férias.

Art. 4.º Aos gestores e fiscais cabem as atividades previstas no Decreto Municipal, os termos do art. 17º do Decreto Municipal n.º 14.730/2023.

Art. 5.º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar ao seu superior imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro empregador público.

Art. 6.º Os gestores e fiscais de contratos deverão observar as competências designadas por meio da Resolução RDE FeSaúde n.º 004, de 10 de outubro de 2024, que dispõe sobre a Política de Governança de Compras Públicas e de Gestão de Suprimentos no âmbito da fundação estatal de saúde de Niterói, e dá outras providências.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA 039/2026- A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 527/2025, resolve destituir Evelyn Lima Teixeira do Nascimento da função de Supervisor de Serviços a contar de 02 de fevereiro de 2026.

PORTARIA 053/2026- A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 527/2025, resolve nomear Vinicius dos Santos Bastos no cargo de Supervisor N III, contar de 03 de março de 2026.

PORTARIA 056/2026- A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 527/2025, resolve nomear Patrícia Ferreira da Silva no cargo de Supervisor N II, a contar de 18 março de 2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PE N.º 90003/2026

Fundamentada nas informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 9900001906/2026, e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico - **PE N.º 90003/2026**, que tem por objeto à aquisição de **compressa de gaze** para atender as demandas desta Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde. Com o seguinte resultado:

1) NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **32.350.180/0001-28**, como vencedora do único item licitado, pelo valor total de **R\$ 234.520,00 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte reais)**.

Ítems licitados, pelo valor total de **R\$ 234.520,00 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte reais)**, com economia de cerca de **41,33%** do valor inicialmente orçado pela Administração Pública.

Informo que todos os atos do aludido pregão eletrônico se encontram disponíveis no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90004/2026

Fundamentada nas informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 9900249930/2025, e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico - **PE N.º 90004/2026**, que tem por objeto a aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, de aparelhos de ar-condicionado, para atender a demanda das Unidades de Saúde sob a gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde). Com o seguinte resultado:

1) JHP AR CONDICIONADO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **61.941.298/0001-29** como vencedora dos itens agrupados em lote único, pelo valor total de **R\$ 245.185,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais)**, com economia de cerca de **33,32%** do valor inicialmente orçado pela Administração Pública.

Informo que todos os atos do aludido pregão eletrônico se encontram disponíveis no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

EXTRATO Nº 014-2026 | 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FESAÚDE Nº 002-2024

Partes: Fundação Estatal de Saúde de Niterói e a empresa Medshore Serviços em Saúde e Segurança Ltda; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2024, relativo à prestação de serviços de locação de veículo tipo furgão, com condutor e combustível, e as devidas alterações para a adequação ao serviço de consultório móvel, para servir como Consultório na Rua, do Programa Médico de Família (PMF), sob a gestão desta Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde); **Valor:** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 1.289.426,16 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 2.578.852,32 (dois milhões, quinhentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos); **Prazo:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo o período de 13/03/2026 a 13/03/2028, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses;

Verba: Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

Fonte de Recurso: 1.899.50

Programa de Trabalho: 25.45.10.301.133.6151

Fundamento: Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como o processo administrativo n.º 9900022790/2023; **Data da Assinatura:** 09.03.2026.

EXTRATO Nº 015-2026 | 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FESAÚDE Nº 006-2024

Partes: Fundação Estatal de Saúde de Niterói e a empresa LUKE'S ENGENHARIA LTDA; **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2024, relativo à prestação de serviços de manutenção preventiva, predial preditiva e corretiva das edificações referentes à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), instalações prediais e equipamentos que estão sob a gestão da FeSaúde; **Prazo:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, contado do dia 28/03/2026 ao dia 28/03/2027, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses; **Valor:** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 1.135.821,96 (um milhão e cento e trinta e cinco mil e oitocentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos), sendo R\$ 43.685,46 (quarenta e três mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) referente ao reajuste de 4% (quatro por cento), totalizando o contrato o valor de R\$ 3.278.089,71 (três milhões e duzentos e setenta e oito mil e nove reais e setenta e um centavos); **Verba:** Natureza das Despesas: 33.90.39 Fonte de Recurso: 1.899.50 Programa de Trabalho: 25.45.10.302.0133.6154; **Fundamento:** arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo n.º 9900032567/2023 e no Edital de Licitação n.º 052/2023; **Data da Assinatura:** 17.03.2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90006/2026

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde) comunica aos interessados a realização de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para o **Sistema de Registro de Preços**, conforme detalhado a seguir:

Objeto: Aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, de insumos médico-hospitalares para atender as demandas das Unidades de Saúde sob a gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde).

Período para entrega de proposta: De 26/02/2026 às 09h até 10/03/2026 às 10h59min (horário de Brasília-DF); **Abertura da Sessão Pública:** 10/03/2026 às 11h (horário de Brasília-DF); **Local:** Plataforma *Compras.Gov* (www.gov.br/compras)

ID do procedimento no PNCP: 34906284000100-1-00009/2026

Processo Administrativo n.º 9900001905/2026

O Edital e seus anexos retificados estão disponíveis em: www.gov.br/compras, assim como o processo administrativo pode acessado em <https://niteroi.rj.gov.br/processo-eletronico/>.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90007/2026

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde) comunica aos interessados a realização de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para o **Sistema de Registro de Preços**, conforme detalhado a seguir:

Objeto: Aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, de materiais médico-hospitalares, sendo insumos para barreira de proteção profissional no atendimento, para atender as Unidades de Saúde sob a gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde); **Período para entrega de proposta:** De 27/02/2026 às 09h até 11/03/2026 às 10h59min (horário de Brasília-DF); **Abertura da Sessão Pública:** 11/03/2026 às 11h (horário de Brasília-DF); **Local:** Plataforma *Compras.Gov* (www.gov.br/compras)

ID do procedimento no PNCP: 34906284000100-1-000010/2026

Processo Administrativo n.º 9900001903/2026

O Edital e seus anexos retificados estão disponíveis em: www.gov.br/compras, assim como o processo administrativo pode acessado em <https://niteroi.rj.gov.br/processo-eletronico/>.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90011/2026

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde) comunica aos interessados a realização de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para o **Sistema de Registro de Preços**, conforme detalhado a seguir:

Objeto: Aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, insumos odontológicos para procedimentos cirúrgicos, para atender a demanda das Unidades de Saúde sob a gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde)

Período para entrega de proposta: 13/03/2026 10:00 até 26/03/2026 11:00h (horário de Brasília)

Abertura da Sessão Pública: 26/03/2026, às 11:00h (horário de Brasília)

Local: Plataforma *ComprasGov* (www.gov.br/compras)

ID do procedimento no PNCP: 34906284000100-1-000014/2026

Processo Administrativo n.º 990001496/2026

O Edital e seus anexos retificados estão disponíveis em: www.gov.br/compras, assim como o processo administrativo pode acessado em <https://niteroi.rj.gov.br/processo-eletronico/>.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90012/2026

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde) comunica aos interessados a realização de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para o **Sistema de Registro de Preços**, conforme detalhado a seguir:

Objeto: Aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, insumos odontológicos para procedimentos básicos, para atender a demanda das Unidades de Saúde sob a gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde).

Período para entrega de proposta: 18/03/2026 10:00 até 30/03/2026 11:00h (horário de Brasília)

Abertura da Sessão Pública: 30/03/2026, às 11:00h (horário de Brasília)

Local: Plataforma ComprasGov (www.gov.br/compras)

ID do procedimento no PNCP: 34906284000100-1-000015/2026

Processo Administrativo n. 9900014418/2026

O Edital e seus anexos retificados estão disponíveis em: www.gov.br/compras, assim como o processo administrativo pode ser acessado em <https://niteroi.rj.gov.br/processo-eletronico/>.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90013/2026

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde) comunica aos interessados a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para o Sistema de Registro de Preços, conforme detalhado a seguir:

Objeto: Aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, de equipamentos odontológicos, para atender a demanda das Unidades de Saúde sob a gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde).

Período para entrega de proposta: 18/03/2026 10:00 até 01/04/2026 11:00h (horário de Brasília)

Abertura da Sessão Pública: 01/04/2026, às 11:00h (horário de Brasília)

Local: Plataforma ComprasGov (www.gov.br/compras)

ID do procedimento no PNCP: 34906284000100-1-000016/2026

Processo Administrativo n. 9900001035/2026

O Edital e seus anexos retificados estão disponíveis em: www.gov.br/compras, assim como o processo administrativo pode ser acessado em <https://niteroi.rj.gov.br/processo-eletronico/>.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATOS DA PRESIDENTE

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 05/03/2026, de acordo com o inciso I do art. 84, da Lei 531, de 18 de janeiro de 1985, **LUCIANA MOREIRA ALVES**, do cargo de **PROFESSOR I**, matrícula n.º **112380419**, do quadro permanente de pessoal da FME. **Portaria nº 294/2026**. Processo 9900025046/2026.
Exonerar, a contar de 03/03/2026, de acordo com o inciso I do art. 84, da Lei 531, de 18 de janeiro de 1985, **CARLA SABRINA WINKLER BRANDÃO**, do cargo de **AG ADM EDUCACIONAL**, matrícula n.º **112379240**, do quadro permanente de pessoal da FME. **Portaria nº 318/2026**. Processo 9900023496/2026.

Folga de Serviço Eleitoral – Deferido

Proc.9900022174/2026 - Vanessa dos Santos Goncalves durante as seguintes datas: 23/03/2026, 18/06/2026, 14/08/2026, 04/09/2026 e 26/09/2026.

Proc.9900022175/2026 - Márcia de Oliveira Romão durante as seguintes datas: 18/04/2026, 27/07/2026 e 28/07/2026.

Proc.9900022231/2026 - Luane Cerqueira Reis dos Santos durante as seguintes datas: 22/04/2026, 15/06/2026, 24/08/2026 e 21/09/2026.

Proc.9900022353/2026 - Rafael Duarte Neves durante as seguintes datas: 06/04/2026, 13/04/2026, 27/04/2026, 04/05/2026, 11/05/2026, 18/05/2026, 25/05/2026, 03/06/2026, 15/06/2026, 29/06/2026, 03/09/2026, 21/09/2026, 28/09/2026 e 19/10/2026.

Proc.9900022447/2026 - Rosângela Paixão durante as seguintes datas: 28/04/2026, 12/05/2026, 26/05/2026, 09/06/2026, 23/06/2026, 18/08/2026, 15/09/2026 e 21/10/2026.

Proc.9900022534/2026 - Simone Soares de Velasco durante as seguintes datas: 26/05/2026, 03/06/2026, 17/06/2026, 01/07/2026, 06/07/2026, 05/08/2026, 26/08/2026, 02/09/2026, 16/10/2026, 28/10/2026, 19/11/2026, 23/11/2026 e 03/12/2026.

Proc.9900022563/2026 - André de Jesus Lacerda durante as seguintes datas: 06/04/2026.

Proc.9900022967/2026 - Letícia Fanelli dos Santos Nunes durante as seguintes datas: 09/03/2026, 10/03/2026 e 11/03/2026.

Proc.9900023004/2026 - Davinni da Silva Macedo - durante as seguintes datas: 23/03/2026, 30/03/2026, 06/04/2026, 13/04/2026, 27/04/2026, 04/05/2026 e 11/05/2026.

Proc.9900023006/2026 - Simone Mello Rangel Gomes durante as seguintes datas: 19/03/2026, 22/05/2026, 22/06/2026, 27/07/2026, 24/08/2026 e 25/09/2026.

Proc.9900022123/2026 - Aline Gomes Pinto de Brito - durante as seguintes datas: 13/03/2026, 30/03/2026, 22/04/2026, 24/04/2026, 30/04/2026 e 04/05/2026.

Proc.9900022065/2026 - Daniele Jordão Neves durante as seguintes datas: 22/05/2026, 31/08/2026, 28/09/2026, 23/10/2026, 27/11/2026 e 30/11/2026.

Proc.9900021864/2026 - Miriam de Brites Araújo Mourão durante as seguintes datas: 04/05/2026, 31/08/2026, 03/11/2026 e 11/12/2026.

Proc.9900021843/2026 - Elaine Regina Tavares Goncalves Brito durante as seguintes datas: 13/03/2026, 20/03/2026, 27/03/2026, 10/04/2026, 08/05/2026 e 22/05/2026.

Proc.9900021749/2026 - Adriana Rodrigues Ferreira De O De Melo durante as seguintes datas: 27/03/2026, 24/04/2026, 29/05/2026, 26/06/2026, 31/07/2026, 13/08/2026, 25/09/2026, 16/10/2026 e 19/11/2026.

Proc.9900021748/2026 - André Luiz Raeder Cardoso durante as seguintes datas: 16/03/2026, 30/03/2026, 18/05/2026, 10/08/2026 e 25/08/2026.

Proc.9900021184/2026 - Emanuele Silva Pinto durante as seguintes datas: 04/05/2026, 15/06/2026, 10/08/2026 e 31/08/2026.

Proc.9900020743/2026 - Elisa Lúcia D Ippólito da Conceição durante as seguintes datas: 24/04/2026.

9900020661/2026 - Gisele da Gama Ramos durante as seguintes datas: 19/03/2026, 08/05/2026, 07/08/2026 e 25/09/2026.

Proc.9900020587/2026 - Adriana Regina Silveira Couto Baptista durante as seguintes datas: 04/03/2026, 06/03/2026, 01/04/2026, 03/06/2026, 01/07/2026, 05/08/2026, 02/09/2026, 01/10/2026, 04/11/2026 e 02/12/2026.

Proc.9900020518/2026 - Simone Rodrigues de Souza Carvalho durante as seguintes datas: 27/07/2026, 28/07/2026 e 29/07/2026.

Proc.9900020482/2026 - Simone Rodrigues de Souza Carvalho durante as seguintes datas: 27/07/2026, 28/07/2026 e 29/07/2026.

Proc.9900020586/2026 - Adriana Regina Silveira Couto Baptista durante as seguintes datas: 04/03/2026, 01/04/2026, 06/05/2026, 03/06/2026, 01/07/2026, 05/08/2026, 02/09/2026, 01/10/2026, 04/11/2026, 02/12/2026.

Proc.9900020518/2026 - Simone Rodrigues de Souza Carvalho durante as seguintes datas: 27/07/2026, 28/07/2026 e 29/07/2026.

Proc.9900020482/2026 - Simone Rodrigues de Souza Carvalho durante as seguintes datas: 27/07/2026, 28/07/2026 e 29/07/2026.

Proc.9900020586/2026 - Adriana Regina Silveira Couto Baptista durante as seguintes datas: 04/03/2026, 01/04/2026, 06/05/2026, 03/06/2026, 01/07/2026, 05/08/2026, 02/09/2026, 01/10/2026, 04/11/2026, 02/12/2026.

Readaptação – Deferido

Proc.9900246132/2025 - Michelle de Oliveira Medeiros Augusto.

Renovação de Readaptação – Deferido

Proc.9900011751/2026 - Renata Cardoso Lauria.

Proc.9900226520/2025 - Roberta Balzana da Silva.

Redução de Carga Horária – Deferido

Proc.9900005338/2026 - Rossana Agostinho Nunes

Proc.9900002421/2026 - Elcia Regina Mesquita Rodrigues

Renovação de Redução de Carga Horária – Deferido

Proc.9900011554/2026 - Oneida Bispo dos Santos Correia.

Proc.9900006876/2026 - Marcelle Maciel Mendes Lopes.

Proc.9900007712/2026 - Andrea Dias Nunes Valério.

Proc.9900011456/2026 - Cristina Magalhaes Rezende.

Averbação de Tempo de Contribuição – Deferido

Proc.9900011298/2026 - Gilçara da Conceição Paulo.

Proc.9900010087/2026 - Barbara Bié Rodrigues.

Proc.9900220129/2025 - Milena Monteiro Silva.

Proc.9900013422/2026 - Palmira Silva.

Proc.9900017471/2026 - Márcia Josiane Vaz de Souza.

Acumulação de Cargos – Deferido

Proc.9900003159/2026 – Vivian Dias Lage - matrícula nº 112346989 – Fundação Municipal de Educação de Niterói - RJ, PROFESSOR I ESP IV e matrícula nº 17724 – Professora Docente II - Prefeitura Municipal de São Gonçalo - RJ.

Proc.9900030092/2026 – Mônica Soares Pereira - matrícula nº 112325884 – Fundação Municipal de Educação de Niterói - RJ, Professor I ESP VI e matrícula nº 112359933 – Professor I ESP III - Fundação Municipal de Educação de Niterói- RJ.

Abono de Permanência – Deferido

Proc.9900024637/2026 - Sandra Elena Leite.

Proc.9900025673/2026 - Aline Cristina da Conceição Oliveira.

Salário Família – Deferido

Proc.9900029178/2026 - Cristiane de Jesus da Cruz.

Adicional Por Tempo de Serviço – Deferido

Proc.9900029266/2026 - Luciene Carvalho Azeredo Dias e outros

Auxílio Natalidade – Deferido

Proc.9900026739/2026 - Renata Kelly do Espírito Santo.

Proc.9900027251/2026 - Alessandra Cristina Brito Silva Netto.

Proc.9900027228/2026 - Bruna Maria Dias Lemos Soares.

Proc.9900028603/2026 - Mara Souza Paes.

Proc.9900028606/2026 - Mara Souza Paes.

Proc.9900030459/2026 - Valéria Alves da Rosa Silva.

Auxílio Doença – Deferido

Proc.9900219576/2025 - Jeferson Siqueira Gulineli da Silva.

Abono de Permanência – Indeferido

Proc.9900025583/2026 - Rosana Ribeiro.

NITERÓI PREV.**Atos do Presidente**

PORTARIA Nº 081/NITPREV/2026- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 2.288 de 29/12/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói, RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 11/02/2026, pensão mensal a JOÃO BATISTA CARVALHO E SILVA, na condição de cônjuge da ex-servidora TANIA REGINA PEREIRA RODRIGUES, aposentada no cargo de Médica, Classe A, Referência XII, Nível Superior, da Fundação Municipal de Saúde (FMS), matrícula nº 223.000-3, falecida em 11/02/2026, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a", observado o disposto no artigo 7º, inciso III, alínea "b", item 6 da Lei Municipal nº 2.288/2005, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016 c/c o artigo 7º da E.C. nº 41/03, parágrafo único do artigo 3º da E.C. 47/2005, artigo 40, § 7º, inciso I, da CRFB/88, redação dada pela E.C. nº 41/2003, e o artigo 24 da E.C. nº 103/2019, conforme processo nº 9900018724/2026.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Fica fixada, a contar de 11/02/2026, em R\$ 9.429,68 (nove mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos) a pensão mensal de JOÃO BATISTA CARVALHO E SILVA, na condição de cônjuge da ex-servidora TANIA REGINA PEREIRA RODRIGUES, aposentada no cargo de Médica, Classe A, Referência XII, Nível Superior, da Fundação Municipal de Saúde (FMS), matrícula nº 223.000-3, falecida em 11/02/2026, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos do Cargo: Lei nº 4.096/25 c/c Lei Municipal nº 4.027/2025, publicada em 26/06/2025, o artigo 7º da E.C. nº 41/03, parágrafo único do artigo 3º da E.C. 47/2005 e o artigo 40, § 7º, inciso I, da CRFB/88, redação dada pela E.C. nº 41/2003 - R\$7.568,15

Adicional por Tempo de Serviço - 30% (trinta por cento): Artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei Municipal nº 531/85, calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo - R2.270,45

TOTAL: R\$ 9.838,60

Teto do RGPS – Portaria Interministerial MPS/MF nº 13 de 09/01/2026, publicada em 12/01/2025, com vigência a partir de 01/01/2026

R\$9.838,60 (Total dos proventos da ex-servidor) - R\$8.475,55 (Teto do RGPS-2026) = R\$1.363,05 x 70% = R\$954,13 + R\$8.475,55 = R\$ 9.429,68

PORTARIA Nº 082/NITPREV/2026- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 2.288 de 29/12/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói, RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 27/01/2026, pensão mensal a TANIA LUCIA TEIXEIRA GUIMARÃES, na condição de cônjuge do ex-servidor NELSON RIBEIRO GUIMARÃES FILHO, aposentado no cargo de Agente Fazendário, Nível 03, Categoria IV, do Quadro Permanente da Administração Direta, matrícula nº 212.841- 1, falecido em 27/01/2026, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Municipal nº 2.288/2005, observado o disposto no artigo 7º, inciso III, alínea "b", item 6, também da Lei Municipal nº 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016 c/c artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 10.887/2004 e o artigo 40, §7º, inciso I, e §8º da CRFB/88, com redação dada pela E.C. nº 41/2003, conforme processo nº 9900011950/2026.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada, em parcela única, a contar de 27/01/2026, em R\$ 8.152,20 (oito mil cento e cinquenta e dois reais e vinte centavos) a pensão mensal de TANIA LUCIA TEIXEIRA GUIMARÃES, na condição de cônjuge do ex-servidor NELSON RIBEIRO GUIMARÃES FILHO, aposentado no cargo de Agente Fazendário, Nível 03, Categoria IV, do Quadro Permanente da Administração Direta, matrícula nº 212.841-1, falecido em 02/02/2026, conforme parcela abaixo:

Total dos Proventos: Lei Municipal nº 4.027/2025, publicada em 26/06/2025 c/c o artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 10.887/2004 e o artigo 40, §7º, inciso I, e §8º da CRFB/88, com redação dada pela E.C. nº 41/2003 - R\$8.152,20

R\$3.279,50 (Provento do ex-servidor) + R\$983,85 (adicional por tempo de serviço – 30%) + R\$1.967,70 (Parcela de Direito Pessoal – 60% de Gratificação de Tempo Integral) + R\$262,28 (Parcela de Direito Pessoal – 2/3 do símbolo DAS-4) + R\$84,79 (Parcela de Direito Pessoal) + R\$262,28 (Parcela de Direito Pessoal, 2/3 do símbolo DAS-4) + R\$1.311,80 (Gratificação de Tempo Integral – 40%) = R\$ 8.152,20

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 9900004965/2026: Autorizo, na forma da Lei, o ato de contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Decreto nº 14.730/2023, junto a UNIVERSIDADE FEDERAL FUMINENSE - UFF, inscrita no CNPJ sob nº 28.523.215/0001-06, e a Interventente Administrativa e Financeira, FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF- FEC, inscrita no CNPJ sob nº 03.428.229/0001-09, no valor de R\$ 366.202,00 (trezentos e sessenta e seis mil duzentos e dois reais), visando a contratação de serviços de consultoria especializada para implantação do Sistema de Gestão de Qualidade e preparação da Diretoria de Investimentos e Diretoria de Benefícios, órgãos integrantes da Niterói Prev, para a aquisição do certificado ISO 9001.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 9900002558/2026: Autorizo, na forma da Lei, o ato de contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Decreto nº 14.730/2023, junto a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrita no CNPJ sob nº 34.028.316/0002-94, visando a contratação de envio de correspondência por meio de carta registrada.

Despachos do Presidente

Processo nº 9900024388/2026 – Isenção de Imposto de Renda – DEFERIDO

Processo nº 9900026582/2026 – Revisão de Proventos – INDEFERIDO

NITERÓI TRÂNSITO S/A-NITTRANS**Atos do Presidente**

PORTARIA NITTRANS nº 182/2026- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização do evento "NA RUA COM MARCHINHO - BADU"

Considerando o processo administrativo nº 9900031083/2026

RESOLVE:

Art. 1º - proibir o estacionamento de veículos na Travessa Alcebiades Pinto, no trecho compreendido entre a Estrada Caetano Monteiro e a Estrada Alcebiades Pinto, no dia 21/03/2026, das 17h às 04h do dia 22/03/2026.

Art. 2º - interdição total do tráfego de veículos na Estrada Alcebiades Pinto, no trecho compreendido entre a Estrada Caetano Monteiro e a Travessa Alcebiades Pinto.

• Durante o período de interdição, a Travessa Alcebiades Pinto operará em mão Dupla.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 183/2026- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização do evento “**PARÓQUIA SÃO FRANCISCO XAVIER – SÃO FRANCISCO - PROSSIÇÕES**”

Considerando o processo administrativo nº 9900028210/2026

RESOLVE:

Art. 1º - Interditar parcialmente o tráfego de veículos nas seguintes vias: Praça Dom Orione, Rua Taubaté e Rua Frei Junípero Serra, retornando à Igreja Matriz de São Francisco Xavier, no dia 29/03/2026, das 09h às 11h.

Art. 2º - interditar parcialmente o tráfego de veículos nas seguintes vias: Rua Frei Junípero Serra e Rua General Rondon, retornando à Igreja Matriz de São Francisco Xavier, dia 31/03/2026, das 19:30 às 19:45h.

Art. 3º - interditar parcialmente o tráfego de veículos nas seguintes vias: Rua Frei Junípero Serra e Rua General Rondon, retornando à Igreja Matriz de São Francisco Xavier, dia 01/04/2026, das 18:45 às 19:45h.

Art. 4º - interditar parcialmente o tráfego de veículos nas seguintes vias: Igreja Matriz de São Francisco Xavier, Rua Frei Junípero Serra, Avenida Taubaté, Avenida Quintino Bocaiúva, retornando à Igreja Histórica São Francisco Xavier, dia 02/04/2026, das 20:30 às 22h.

Art. 5º - interditar parcialmente o tráfego de veículos nas seguintes vias: Praça Dom Orione, Rua Tamoios, Rua Arariboia, Avenida Rui Barbosa, Rua General Rondon e Rua Frei Junípero Serra, retornando à Igreja Matriz de São Francisco Xavier, no dia 03/04/2026, das 20h às 22h.

Art. 6º - interditar parcialmente o tráfego de veículos nas seguintes vias: Igreja Matriz de São Francisco Xavier, Rua Frei Junípero Serra, Rua General Rondon, Avenida Rui Barbosa, Rua Arariboia, Rua Tamoios, Rua General Rondon e Rua Frei Junípero Serra, retornando à Igreja Matriz de São Francisco Xavier, no dia 05/04/2026, das 20:30 às 22h.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 184/2026- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização do evento “**PROCISSÃO DOMINGO DE RAMOS – SANTA BARBARA**”

Considerando o processo administrativo nº 9900029923/2026

RESOLVE:

Art. 1º - Interditar parcialmente o tráfego de veículos na Avenida Desembargador Nestor Rodrigues Perlingeiro, nº 809, seguindo pelas seguintes vias: Rua Portugal, Estrada da Florália, Rua Pastor José Gomes e Rua Central, retornando à Matriz da Paróquia Nossa Senhora de Nazareth

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITEROI – ION ATO DO PRESIDENTE

INSTRUMENTO: TERMO INDENIZATÓRIO ao Contrato nº 40/2018. **PARTES:** ION e PRIMA SERVIÇOS TECNICOS LTDA. **OBJETO:** estabelecer as condições do ressarcimento a ser realizado pela EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITEROI- ION em benefício do INDENIZADO, em razão de pagamento de valor referente a reequilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 40/2018 que teve sua vigência encerrada em 04/08/2023, que tem por objeto, construção de 03 unidades de CAT (Centro De Atendimento Ao Turista) – Boa Viagem - na rotatória da Av. Milton Tavares com Av. Alm. Benjamin Sodré - Centro (próximo à estação das barcas) e Região Oceânica (entre a Av. Alm. Tamandaré e Rua Prof. Hernani Faria Alves), no Município de Niterói/RJ. **VALOR:** R\$ 75.531,60 (Setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos), que correrão à conta de orçamento da ION pelo Programa de Trabalho 5351.15.695.0138.4113, Natureza da Despesa 4.4.90.51.00 e Fonte de Recurso 1.704.02 e Empenho nº 090/2026. Proc. Nº 9900027039/2023. Niterói, 20 de março de 2026. Presidente da ION.

TERMO DE AJUSTES DE CONTAS

DEVEDORA: ION. **CREDORA:** CONSTRUTORA ZADAR LTDA. **OBJETO:** O pagamento à CREDORA, pela contratação de empresa especializada para execução de serviços de qualificação, otimização, predial, operacional e urbana no âmbito do Município de Niterói/RJ, conforme consta no Processo nº 9900004556/2026. **VALOR:** R\$3.785.520,20 (três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais e vinte centavos) pelo período de 01/12/2025 à 31/12/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Programa de Trabalho 5351.15.122.0145.4191, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso 1.704.00, Empenho nº 113/2026. Presidente da ION – Niterói, 20 de março de 2026.

INDEFERIMENTO DE RECURSO DE IMPUGNAÇÃO A EDITAL

Informamos que, após ANÁLISE, PARECER TÉCNICO, constantes dos autos do processo, torna público o Indeferimento do RECURSO INTERPOSTO DE IMPUGNAÇÃO ao EDITAL pela empresa EXCELENTE GENERAL SERVICE LTDA– CNPJ: 30.881.018/0001-00 - PROCESSO nº. 9900028150/2026, com base na Lei Nº. 13.303/2016 cc RILCI e EDITAL, referente ao Procedimento Licitatório nº.001/2026 – DISPUTA FECHADA – PRESENCIAL – COM INVERSÃO DE FASES, Processo nº. 9900247351/2025, tendo como objeto a “contratação de empresa especializada para execução das obras e/ou serviços de execução de obras de macrodrenagem da bacia do Rio Icaraí, para mitigação dos alagamentos do entorno do Estádio Caio Martins, com Implantação de Reservatório de Detenção, no bairro de Icaraí - Niterói/RJ”, mantendo a data de realização anteriormente divulgada. Niterói, 19 de março de 2026.

AVISO DE ADIAMENTO DE ADIAMENTO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÕES

Fica adiada a Sessão de Divulgação dos Resultados da Análise dos Envelopes de Habilitações, por questões administrativas, que seria realizada terça-feira, dia 24/03/2026, às 10:30 (dez e trinta) horas, para o dia 27/03/2026, às 10:30 (dez e trinta) horas, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NO MODO DE DISPUTA FECHADO NA FORMA PRESENCIAL, COM INVERSÃO DE FASES nº. 003/2026 – Processo nº. 9900109224/2024, tendo como objeto: “Contratação de empresa executar os serviços de contenção de taludes na vertente do Morro da Viração na Rua Rui Barroso nº. 173 no bairro Charitas – Niterói/RJ.”

CORRIGENDA:

Na publicação datada de 13/03/2026, Referente à (ACEITE PROVISÓRIO E DEFINITIVO), **Onde se lê:** Contrato nº.001/20253 **Leia-se:** Contrato nº.001/2025.

Na Publicação datada de 20/03/2026, Referente à (HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico nº.90002/2026 – Processo 9900216406/2025), **Onde se lê:** MCD SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA , **Leia-se:** MCB SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.